

LEI Nº 0.103, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende até a importância de três mil cruzeiros (Cr\$3.000,00) para pagamento de honorários devidos a advogados, em processo em que se apura responsabilidade do então motorista da Prefeitura, Sr. Antônio Bulhões, em acidente verificado quando dirigia um veículo do Serviço da Municipalidade.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício o crédito especial de três Mil cruzeiros (Cr\$3.000,00) para atendimento da despesa prevista no art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 7 de novembro de 1998

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO AZEVEDO
SECRETÁRIO